



REDE DE ENSINO BOM PASTOR
EDITAL N.º 01/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Rede de Ensino Bom Pastor, de caráter educacional, Unidade São Cristóvão inscrita no CNPJ 24.475.274/0001-03, CNPJ 24.475.274/0002-86 Unidade Centro e Unidade Boqueirão inscrita no CNPJ 40.077.032/0001-00 por sua Diretora, DAIANE HENRICH, torna público aos interessados na obtenção de Bolsa de Estudo, os procedimentos, critérios e normas para o ano de 2024, bem como, atuais Regulamentações das mesmas.

1. DA FINALIDADE

O Processo de Concessão e/ou Renovação de Bolsa de Estudo instituído pela Rede de Ensino Bom Pastor faz parte das atividades Educacionais da instituição e tem por objetivo beneficiar estudantes com perfil socioeconômico, que preencham os requisitos da Lei, e os constantes neste Edital. Lembrando que para participar do Processo é necessário residir na cidade de Passo Fundo R/S.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONIBILIZADAS

Todas as bolsas serão disponibilizadas conforme cada seguimento, perante a análise socioeconômica. Primeiramente os estudantes que já são bolsistas em 2023, no Rede de Ensino Bom Pastor e que preencham os requisitos do presente Edital. Posteriormente a etapa da Renovação, será a análise para Concessão de Bolsas de Estudos Remanescentes para o decorrer do ano letivo de 2024.

Para definição do percentual da Bolsa de Estudos serão consideradas as exigências da Lei nº 12.101 de 27 de novembro 2009, art. 14 § 1º e § 2º, onde a bolsa de estudo integral será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um meio) salários mínimos nacionais e a bolsa de estudo parcial será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais, SENDO QUE O PATRIMÔNIO DECLARADO INCLUINDO HERANÇA FAMILIAR, CARROS, ALUGUÉIS E OUTROS DEVE SER COMPATÍVEL COM ESSES RENDIMENTOS.

***A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NA UNIDADE EM QUE DESEJAR RECEBER A BOLSA DE ESTUDOS (São Cristóvão, Centro, Boqueirão)* Após a análise dos documentos os alunos e seus familiares serão chamados para entrevista que será previamente agendada com a Comissão de Análise das Bolsas e Coordenação Pedagógica. O estudante deverá participar da entrevista obrigatoriamente.**

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A Bolsa de Estudo concedida terá validade para o ano letivo de 2024.

4. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes matriculados e detentores de Bolsa de Estudos na Educação Básica da Rede de Ensino Bom Pastor no ano de 2023, bem como, demais estudantes candidatos às vagas Remanescentes que preencham os requisitos constantes neste edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR CANDIDATO COM PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO

O candidato com pedido de Bolsa de Estudo deverá apresentar cumulativamente os seguintes documentos:

5.1 DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

5.1.1 Preenchimento manuscrito, completo e sem rasuras da **Ficha Socioeconômica por estudante. Havendo mais de um estudante candidato à Bolsa de Estudo no mesmo grupo familiar e sendo na mesma etapa, os documentos abaixo poderão ser anexados em um só Processo (do aluno mais novo), porém a Ficha Socioeconômica é individual.**

5.2 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

5.2.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar.

5.2.2. Cópia da Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar solteiros. Se casado (a) apresentar a Certidão de Casamento, se vive em união estável, a Declaração de União Estável, e se viúvo (a), a Certidão de óbito.

5.3 DOCUMENTOS NO CASO DE GUARDA

5.3.1. Cópia do documento de guarda do estudante, quando os pais não compõem o mesmo.

5.3.2. No caso de inexistência de Guarda Judicial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório, constando a qualificação do responsável pelo estudante, bem como a assinatura dos pais.

5.3.3. No caso de Guarda Compartilhada Judicial do estudante, é necessário o preenchimento de duas fichas socioeconômicas e demais documentos previstos.

5.4 DOCUMENTOS REFERENTES À PENSÃO ALIMENTÍCIA

5.4.1. Em havendo recebimento de pensão alimentícia, deverá apresentar alternativamente: Sentença Judicial; Termo de Acordo Judicial Homologado (quando for o Termo Judicial e já constar no Processo anterior, não será necessário anexar novamente). Ou Acordo Extrajudicial firmado por ambas as partes, com firma reconhecida em Cartório, (se for este o caso, Declaração atualizada deverá ser entregue) modelo disponível em <https://escolabompastorpf.com/>- link: Bolsas de Estudos.

5.4.2 Cópia dos últimos três comprovantes de recebimento de pensão alimentícia.

5.4.3. Em casos de **Não** recebimento da pensão alimentícia, apresentar Declaração com reconhecimento em cartório, explicando a situação atual e o motivo do Não recebimento.

5.4.4. Em havendo pagamento de pensão alimentícia, deverá apresentar alternativamente: Sentença Judicial; Termo de Acordo Judicial Homologado (quando for o Termo Judicial e já constar no Processo anterior, não será necessário anexar novamente). Ou Acordo Extrajudicial firmado por ambas as partes, com firma reconhecida em Cartório, (se for este o caso, Declaração atualizada deverá ser entregue) modelo disponível em <https://escolabompastorpf.com/> - Link: Bolsas de Estudos.

5.4.5 Cópia dos últimos três comprovantes de recebimento de pensão alimentícia.

5.5 COMPROVANTE DAS CONDIÇÕES DE MORADIA

5.5.1 Comprovante de residência atualizado: Cópia, preferencialmente conta de luz.

5.5.2. Se o imóvel for financiado: Cópia do recibo da última prestação.

5.5.3. Em caso de aluguel: Cópia do contrato e do recibo de pagamento do aluguel do último período. Caso não possua contrato de locação, apresentar declaração que reside em imóvel alugado e o valor pago, com data atual e firma reconhecida em cartório do proprietário do imóvel.

5.5.4. Se reside em moradia cedida: Em caso de alteração de moradia cedida, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório do proprietário do imóvel e Cópia do Carnê do IPTU do último exercício.

5.6 DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

5.6.1. Em atendimento aos itens a seguir, é importante observar que é obrigatório apresentar os documentos de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos de idade, sendo que a omissão ou falta de algum destes documentos, conforme a real situação familiar, implicará no indeferimento do Processo.

5.7 FUNCIONÁRIO (A) DE EMPRESA PRIVADA OU FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A)

5.7.1 Cópia dos três últimos contracheques.

5.7.2. Em casos de alteração no contrato de trabalho: Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social: em caso de Carteira de Trabalho física, apresentar cópia da página de qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco, de todos os membros do grupo familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

5.7.3. Na hipótese de algum membro do grupo familiar maior de 18 anos não possuir Carteira de Trabalho, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório.

5.7.4 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar maiores de 18 anos, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

5.7.5 Para os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

(ctrl + clique para seguir o link acima), imprimindo a consulta informando que: a declaração não consta na base de dados da receita federal do ano solicitado.

Obs: Se o link acima não abrir copie e cole na sua barra de ferramentas.

5.8 EMPRESÁRIO (A)

5.8.1 Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Distribuição dos Resultados da Empresa.

5.8.2 Declaração de Faturamento dos últimos 12 meses, assinada pelo empresário e por Contador inscrito no CRC, emitida por um sistema de processamento de dados.

5.8.3 Cópia completa da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), ou extrato mensal do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

5.8.4 No caso de empresas baixadas, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar Certidão de Baixa emitida através do site da Secretaria da Receita Federal.

5.8.5 No caso de empresas inativas, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), ou DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais), ambas sem movimento, enviadas à Secretaria da Receita Federal.

5.8.6 Carteira de Trabalho e Previdência Social: em caso de Carteira de Trabalho física, apresentar cópia da página de qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco, de todos os membros do grupo familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

5.8.7 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório.

5.8.8 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

5.8.9 Para os membros do Grupo Familiar, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

Com a seguinte frase: "Sua Declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

5.9 MICROEMPREENDEOR (A) INDIVIDUAL

5.9.1 Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, com firma reconhecida em Cartório. Modelo disponível em: <https://escolabompastorpf.com/> – link Bolsas de Estudos.

5.9.2 Cartão de CNPJ (apenas para empresas abertas no ano corrente); 7.9.3 Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI).

5.9.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social: em caso de Carteira de Trabalho física, apresentar cópia da página de qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco, de todos os membros do grupo familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

5.9.5 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório.

5.9.6 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

5.9.7 Para os membros do Grupo Familiar, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atril/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

Com a seguinte frase: “Sua Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”

5.10 AUTÔNOMOS (AS) OU PROFISSIONAIS LIBERAIS (profissão regulamentada)

5.10.1 Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no CRC.

5.10.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social: em caso de Carteira de Trabalho física, apresentar cópia da página de qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco, de todos os membros do grupo familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

5.10.3 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório.

5.10.4 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

5.10.5 Para os membros do Grupo Familiar, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atril/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

Com a seguinte frase: “Sua Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

5.11 PRODUTOR RURAL E/OU AGRICULTOR (A)

5.11.1 Apresentar original e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício de 2021 e Declaração do ITR com recibo de entrega.

5.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social: em caso de Carteira de Trabalho física, apresentar cópia da página de qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco, de todos os membros do grupo familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

5.11.3 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório.

5.11.4 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

5.11.5 Para os membros do Grupo Familiar, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atril/consrest/atual.app/paginas/index.asp> Com a seguinte frase: “Sua Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

5.12 APOSENTADOS(AS) OU PENSIONISTAS

5.12.1. Os aposentados ou pensionistas deverão apresentar cópia do último comprovante do benefício, onde consta o valor bruto.

5.12.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social: em caso de Carteira de Trabalho física, apresentar cópia da página de qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco, de todos os membros do grupo familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

5.12.3. Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório.

5.12.4 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

5.12.5 Para os membros do Grupo Familiar, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atril/consrest/atual.app/paginas/index.asp> Com a seguinte frase: “Sua Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

5.13 ESTAGIÁRIO (A), MONITOR (A) E/OU JOVEM APRENDIZ

5.13.1 Cópia do contrato de estágio e comprovante atualizado do recebimento de bolsa auxílio.

5.13.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social: em caso de Carteira de Trabalho física, apresentar cópia da página de qualificação civil, do último contrato registrado e da página



seguinte em branco, de todos os membros do grupo familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

5.13.3. Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório.

5.13.4 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

5.13.5 Para os membros do Grupo Familiar, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atril/consrest/atual.app/paginas/index.asp> Com a seguinte frase: “Sua Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

5.14 TRABALHADOR (A) INFORMAL OU PARA QUEM NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA

5.14.1 Apresentar Declaração de Trabalho Informal, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em: <https://escolabompastorpf.com/> link: Bolsas de Estudos.

5.14.2 Para membros do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade, que não exercem nenhuma atividade laboral, apresentar declaração a próprio punho assinada. Se for digitalizada, é necessário o reconhecimento em cartório.

5.14.3 Para membros do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade, que não exercem nenhuma atividade laboral, apresentar declaração a próprio punho assinada. Se for digitalizada, é necessário o reconhecimento em cartório.

5.14.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social: em caso de Carteira de Trabalho física, apresentar cópia da página de qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco, de todos os membros do grupo familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

5.14.5 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório.

5.14.6 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

5.14.7 Para os membros do Grupo Familiar, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atril/consrest/atual.app/paginas/index.asp> Com a seguinte frase: “Sua Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

5.15 DESEMPREGADOS (AS)

5.15.1 Os membros do Grupo Familiar desempregados deverão apresentar Cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho, e se estiverem recebendo seguro-desemprego, apresentar último comprovante. Ficam dispensados de apresentar a cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho aqueles que possuem de forma regular a data de saída devidamente anotada e assinada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.15.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social: em caso de Carteira de Trabalho física, apresentar cópia da página de qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco, de todos os membros do grupo familiar. Para os que possuem Carteira de Trabalho digital, apresentar cópia integral da mesma.

5.15.3 Na hipótese de não possuir Carteira de Trabalho, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório.

5.15.4 Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

5.15.5 Para os membros do Grupo Familiar, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2022 emitido através do endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp> Com a seguinte frase: "Sua Declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

5.16 AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

5.16.1 Os que recebem ajuda de custo deverão apresentar declaração, contendo a discriminação dos valores, assinada por ambas as partes.

5.17 BENEFÍCIOS SOCIAIS DO GOVERNO

5.17.1 Os que recebem benefícios sociais, apresentar cópia do cartão e o último extrato do benefício.

5.18 RENDA DE LOCAÇÃO

5.18.1 Em caso de recebimento de aluguel, apresentar cópia do contrato de locação e recibo do último mês.

No momento da análise, ou em qualquer tempo, as Comissões Responsáveis poderão solicitar comprovantes referentes às despesas mensais declaradas na ficha socioeconômica, bem como, qualquer outro documento que julgar necessário para aferir a situação socioeconômica do Grupo Familiar. Se constatadas divergências nas informações prestadas a bolsa será cancelada e o declarante poderá responder pelo crime de falsidade ideológica e demais penalidades na esfera cível.

No ato da Matrícula para o aluno contemplado com Bolsa de Estudo, o estudante e seus responsáveis legais comprometem-se **em respeitar as normas pedagógicas, administrativas e financeiras da Escola.**

6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

A lista dos contemplados será divulgada através de contato telefônico e no mural da Escola.

7. DAS DATAS PARA CONCORRER AO PROCESSO

PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS 2024	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Publicação do edital	01/09/2023	
Período para esclarecimento de dúvidas	01/09/2023	14/09/2023
Entrega/protocolo da documentação para renovação de Bolsa	01/09/2023	15/09/2023
Entrega/protocolo da documentação para Bolsas Remanescentes	16/09/2023	25/09/2023
Entrevistas	25/09/2023	29/09/2023
Resultado Final de Bolsas	04/10/2023	

Recebimento dos Processos:

Segunda à Sexta-feira.

Manhã:

8h30min - 11h15min

Tarde:

13h45min-17h15min

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Processo será automaticamente indeferido quando constatada a falta de qualquer documento exigido neste edital, bem como, quando NÃO houver o preenchimento total da ficha socioeconômica, **NÃO sendo responsabilidade da escola auferir se a documentação está completa no momento da entrega e recebimento de Protocolo.**

8.2 As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas no Processo.

8.3. A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista do responsável antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas.

8.4. Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudos será automaticamente cancelada.

8.5. A Bolsa de Estudos concedida é pessoal e intransferível.

8.6. Em caso de Reprovação do aluno bolsista, a escola Não renova o benefício.

8.7. A Bolsa de Estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo, constatada falsidade nas informações prestadas pelo bolsista ou por seu responsável, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

8.8. Considera-se desistente o estudante que entregar a documentação e em sendo contemplado não efetivar a sua matrícula/rematrícula.

8.9. No ato da Matrícula e ou Rematrícula as mensalidades recorrentes devem estar em dia com setor financeiro da escola.

8.10. No caso do não preenchimento das bolsas disponibilizadas por falta de candidatos, a



Comissão Técnica Permanente de Concessão de Bolsa de Estudo, abrirá novo Processo, informando a quantidade, séries e prazos para habilitação dos interessados.

8.11. A Ficha Socioeconômica, a Declaração de Pensão, a Declaração de Trabalho Informal e a Declaração de Microempreendedor Individual estarão disponíveis no site <https://escolabompastorpf.com.br/> no Link – Bolsa de Estudos.

8.12. Os materiais didáticos, materiais escolares e custos adicionais não fazem parte da bolsa concedida, sendo a família contemplada responsável pelos mesmos.

Passo Fundo, 01 de Setembro de 2023.

Daiane Henrich
Diretora